



000672

Prefeitura Municipal de Maringá

000672

MENSAGEM DE LEI Nº 035/2007

Maringá, 09 de março de 2007.

Senhor Presidente:

Encaminho a V. Exa., para apreciação dessa Câmara de Vereadores, Anteprojeto de Lei que tem por objetivo instituir o Comitê para Implementação da Estratégia Mundial de Alimentação Saudável, Atividade Física e Saúde – COMEM.

A presente propositura tem como finalidade implementar ações para promoção e proteção à saúde, orientando o indivíduo a buscar alimentação mais saudável e realizar atividades físicas.

Certo de contar com o apoio dos nobres integrantes dessa Casa de Leis na aprovação da inclusa propositura, renovo meus protestos de elevada estima e consideração por V. Exa., subscrevendo-me.

Cordialmente,


Sílvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal

JOÃO ALVES CORREA
Presidente da Câmara Municipal
Exmo. Sr.
Nesta.



Prefeitura Municipal de Maringá

ANTEPROJETO DE LEI Nº 10.288/2007

Institui o Comitê de Mobilização para Implementação da Estratégia Mundial de Alimentação Saudável, Atividade Física e Saúde (COMEM).

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Mobilização para Implementação da Estratégia Mundial de Alimentação Saudável, Atividade Física e Saúde (COMEM), no Município de Maringá, integrado por representantes das seguintes instituições:

- I – Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Secretaria da Educação;
- III – Secretaria de Esportes;
- IV – Secretaria do Meio Ambiente e Agricultura
- V - 15ª Regional de Saúde;
- VI – Departamento de Educação Física da Universidade Estadual de Maringá – UEM;
- VII – Departamento de Medicina da Universidade Estadual de Maringá – UEM;
- VIII – Departamento de Nutrição – Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC Campus Maringá;
- IX – Departamento de Educação Física – Centro Universitário de Maringá – CESUMAR;
- X – Departamento de Nutrição – Centro Universitário de Maringá – CESUMAR;
- XI – Departamento de Educação Física das Faculdades Ingá - UNINGÁ;
- XII – Departamento de Nutrição das Faculdades Ingá - UNINGÁ;
- XIII - Serviço Brasileiro de Apoio à Micro e Pequena Empresa – SEBRAE;
- XIV – Instituto Brasileiro de Saúde Preventiva – IBSP;
- XV – Serviço Social do Comércio – SESC;
- XVI – Serviço Social da Indústria – SESI;
- XVII – Serviço Social de Aprendizagem Comercial – SENAC;



Prefeitura Municipal de Maringá

- XVIII – Associação Comercial e Industrial de Maringá – ACIM;
XIX – Associação dos Diabéticos de Maringá - ADIM;
XX – Sindicato dos Lojistas e do Comércio Varejista de Maringá e Região – SIVAMAR.

Art. 2º O Comitê ora instituído tem por objetivos, dentre outros:

I – Implementar ações para promoção e proteção à saúde, orientando o desenvolvimento de ações sustentáveis nos níveis comunitário e regional, de forma a contribuir para reduzir as taxas de doenças e mortes relacionadas à alimentação inadequada e inatividade física;

II – Fomentar o conhecimento dos indivíduos sobre escolhas mais saudáveis;

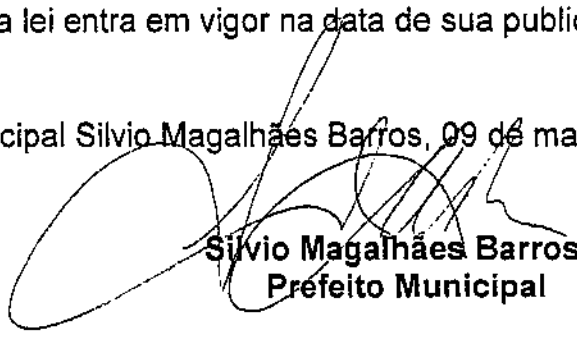
III – Criar mecanismos de intervenção sobre o ambiente, de modo a torná-lo facilitador de práticas adequadas de atividade física e alimentação saudável.

Art. 3º O COMEM será presidido pelo representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º O COMEM designará grupos de trabalho para organizar seus planos de ação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 09 de março de 2007.


Sílvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal